

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 138 B — 1915

Approva o decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911; com parecer da Comissão de Finanças, contrario ás emendas em 2ª discussão

A' Comissão de Finanças foram presentes quatro emendas offercidas ao projecto n. 138, do corrente anno, pelo Sr. Deputado Joaquim Pires: a primeira, elevando os vencimentos dos escrivães das varas criminaes, equiparando-os aos que percebem os escrivães do jury e das pretorias criminaes; a segunda, determinando que os escreventes da Côrte de Appellação que funccionam nos feitos criminaes terão uma gratificação igual aos vencimentos dos continuos; a terceira, equiparando os vencimentos dos porteiros da mesma Côrte de Appellação; e a ultima, declarando que os curadores de residuos e de massas fallidas não perceberão vencimentos, mas tão sómente custas, respeitadas, entretanto, os direitos adquiridos.

A Comissão não póde dar o seu assentimento ás referidas emendas: as tres primeiras augmentam vencimentos de funcionarios e a ultima augmenta os encargos de quantos tenham interesses nas curadorias de residuos e de massas fallidas. Aconselha, pois, á Camara, a rejeição de todas ellas.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1915. — *Antonio Carlos*, Presidente. — *Justiniano de Serpa*, Relator. — *Balthazar Pereira*. — *Carlos Peixoto Filho*. — *Octavio Mangabeira*. — *Alberto Maranhão*. — *Alvaro Baptista*.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER

Onde convier:

Art. Os escrivães das varas criminaes terão os mesmos vencimentos que percebem os escrivães do Jury e das pretorias criminaes, isto é, 3:588\$ de ordenado e 1:794\$ de gratificação.

Art. Os escreventes da Corte de Appellação que func-
ccionam nos feitos criminaes terão uma gratificação igual
aos vencimentos dos continuos.

Art. Os porteiros terão vencimentos iguaes, isto e:
1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Art. Os curadores de residuos e de massas fallidas não
perceberão vencimentos, mas tão sómente custas; respeitadas,
entretanto, os direitos já adquiridos.

Sala das sessões, de setembro de 1915. — Joaquim
Pires.

1881 N

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]